



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 09/2017 PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE BRAÇAGEM E CORRELATOS
CELEBRADO ENTRE A RMC SERVIÇOS
EIRELLI-ME E A COMPANHIA NACIONAL DE
ABASTECIMENTO - CONAB.**

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**, Empresa Pública Federal inscrita no CNPJ nº. 26.461.699/0475-78, com matriz em Brasília - DF, no SGAS 901, lote 69, por meio da **Superintendência Regional em Alagoas**, situada à Rua Senador Mendonça, nº 148 - 9º andar, sala 903, Centro, Edifício Walmap - Maceió/AL, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional, **Lourival Barbosa de Magalhães**, portador da Cédula de Identidade nº 00193154262 DETRAN/AL e inscrito no CPF sob o nº 144.842.344-91 e pelo seu Gerente de Finanças e Administração, **Railson Silva Oliveira**, portador da Cédula de Identidade nº 0569516-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 411.473.321-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **RMC SERVIÇOS EIRELLI - ME**, inscrita no CNPJ nº 22.111.081/0001-30, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio-administrador **RODRIGO LAGEMANN**, brasileiro, inscrito no CPF nº 907.646.250-04 e portador do RG nº 104347926-8, sito à rua das Américas 114, bairro Paulo IV, cep 79023-015, Campo grande, Mato Grosso do Sul, já qualificados nos autos do contrato original, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **adito** ao contrato nº 09/2017, celebrado em 10/01/2018, regendo-se pelas cláusulas e condições adiante especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 meses, a partir de 10/01/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 As demais cláusulas do Contrato Original bem como alterações em vigência não atingidas por este instrumento, ficam integralmente ratificadas.





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

3.2 Revogam-se as disposições em contrário.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPLEMENTARIEDADE

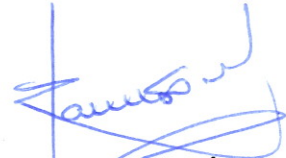
4.1 E para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Maceió, 07 de junho de 2020.

PELA CONTRATANTE


Adriano Jorge Nunes dos Santos
Superintendência Regional de AL
Gerente Substituto - GEOS
CPF: 2280949-8


Paulo Duarte de Oliveira
Gerência de Op. e de Sup. Estratégico
Gerente


Railson Silva Oliveira

Gerência Financeira e Administrativa
Gerente


Lourival Barbosa de Magalhães
Superintendência Regional de Alagoas
Superintendente

PELA CONTRATADA


Rodrigo Lagemann
Diretor Geral

Testemunhas:

Nome: Alémir Almeida da Silva
CPF: 068.120.224-62

Nome: Aline Rocha Santos
CPF: 123.283.857-88

